



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**

**LEI Nº 1077/2009**

Em 01 de junho de 2009.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), destinado a ocorrer com as despesas adiante discriminadas:

- a) Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), despesas com todos os festejos juninos que ocorrerão neste município, no decorrer dos dias 20 a 30 de junho do ano em curso;
- b) R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para ocorrer com as despesas de Contrapartida perante a Fundação de Cultura, Assistência Social e Saúde da Paraíba – CNPJ: 08.630.669/0001-06.

Art. 2º - As despesas realizadas com os recursos constantes do caput do artigo anterior, serão contabilizadas obedecidas a seguinte classificação Programática:

02130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

700 – Educação e Cultura em Atividade

2067 – EVENTOS CULTURAIS

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

Registrado às fls 84/1285 do livro de  
Registro de leis nº 12  
Em, 02 de junho de 09  
Amicus

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro  
CEP: 58150-000 – Pocinhos – PB

Fone: (83) 9171.0596 • E-Mail: prefeiturapocinhos@yahoo.com.br

✱



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
CNPJ 08.741.688/0001-72**

3390.36 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA .....R\$ 10.000,00  
3390.39 – OUTORS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA .....R\$ 47.500,00  
**TOTAL.....R\$ 62.500,00**

Art. 3º - Para a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, bem como utilizar demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS,  
EM 01 DE JUNHO DE 2009.

**ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO**  
Prefeito

Registrado às fls. 84 v. 85 do livro de  
Registro de leis nº 12  
Em, 02 de junho de 09  
Anteads